



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**  
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito  
Assessoria Jurídica Municipal

**LEI MUNICIPAL N° 598/07, DE 14 DE JUNHO DE 2007**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Quebrangulo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu. sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A partir do dia 1º de maio de 2007, após a aplicação dos percentuais correspondentes a variação do índice nacional de preço ao consumidor – INPC, ocorrido em 01 de abril de 2006 a 31 de março de 2007, a título de reajuste, e de percentual a título de aumento real, sobre o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Parágrafo Único – Em virtude do valor no disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 12,66 (doze reais e sessenta e seis centavos) e o seu valor horário a R\$ 1,72 (hum real e setenta e dois centavos)

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, ativos e inativos, bem como pensionistas do Município de Quebrangulo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2007, no que concerne ao artigo anterior.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo, 14 de junho de 2007.,135º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LAURO BRAGA SOBRINHO**  
Assessor Jurídico



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**  
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito  
Assessoria Jurídica Municipal

**MENSAGEM Nº. 012/2007**

**Ilustre Presidente,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Edis, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a fixação do novo salário mínimo no âmbito da Administração Municipal.

Cabe esclarecer que atendendo aos ditames do governo federal, ora acompanhamos os reajustes salariais, uma vez que beneficiará todos os servidores de carreira ativos, inativos e pensionistas, que percebem o valor mínimo estabelecido por Lei.

Ao submetê-lo à apreciação dessa Douta Casa Legislativa, **em caráter de urgência**, estou certo de que Vossa Excelência e os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, especialmente reconhecer a importância quanto à aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovo de elevada estima e distinta consideração.

Quebrangulo, 26 de abril de 2007.

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**  
Prefeito Municipal